



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.459 - quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

17 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 485, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Solus Tecnologia em Sistemas LTDA - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal, n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, no resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n. 221/2017, Ata de Registro de Preços n. 054/2018 e Processo Administrativo n. 63524/2018-03, Volume 11.

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) racks de 44u - 19pol - 1070mm, em conformidade com as especificações constantes no anexo II da ata de registro de preço 054/2018, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP.

VALOR: R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: PAM 507/2018, Elemento de Despesa 44905235 - Equipamento de Processamento de Dados, Programa de Trabalho 101.15.122.44.2039, Fonte do Recurso 1 - Recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Eduardo Alves Ferreira.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 100, DE 28/11/2016.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Dicorel Comércio e Indústria Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores, na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato n. 100/2016 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 17475/2016-30.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 100/2016, para continuidade na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, programação e manutenção de central telefônica, sistema de gerenciamento e aparelhos telefônicos, para atender as necessidades operacionais de comunicação do serviço de atendimento médico de urgência - SAMU do MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, conforme especificações constantes do anexo X (termo de referência), parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n. 100/2016, contados a partir de 28/11/2018 a 28/11/2019.

VALOR: R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 0203 10 302 0017 4018 - 33903908 - Manutenção de Software.

DARATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 100/2016 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Luiz Adolar Camargo Kieling.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 02, CELEBRADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Liga das Entidades Carnavalescas de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 13.022/16, anexos ao Processo Administrativo n. 103891/2018-85.

OBJETO: Tem como finalidade a parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil para a realização do Desfile das Escolas de Samba de Campo Grande - Carnaval 2019 - O Sonho não Pode Acabar.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho n. 101.13.392.1.2003; Elemento de Despesa n. 33.90.39.84 - Termo de Fomento; Fonte de Recurso 01.

VIGÊNCIA: O referido instrumento terá sua vigência de 20/12/2018 a 8/3/2019.

REPASSE FINANCEIRO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), creditado em duas parcelas, conforme consta no Plano de Trabalho

ASSINATURAS: Nilde Clara de Souza Benites Brun e Eduardo de Souza Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 774, CELEBRADO EM 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação de Amparo a Maternidade e a Infância.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo Administrativo n. 59725/2018-43.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho

DOTAÇÃO: Fonte 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 44.50.42.00.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Cezar Luiz Galhardo.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 836, CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Antônio César Lacerda Alves
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
Abraão Malulei Neto
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
 Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
 Secretário Munic. de Assistência Social.....
José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos ...Wellington Kester de Oliveira Uliana
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
 Subsecretária de Políticas para a MulherMaritza da Silveira Cogo
 Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
 Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
Vinícius Leite Campos
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Cleiton Freitas Franco

de Saúde - SESAU com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, e a Associação dos Diabéticos, Familiares e Amigos do Mato Grosso do Sul - ADIFA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo Administrativo n. 63827/2018-27.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: Fonte 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação até dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Flávio Hideyoshi Koga.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 838, CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação Juliano Varela.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, e no Processo Administrativo n. 63833/2018-20.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: D.O 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 44.50.42.00.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação até dezembro 2018.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Maria Lucia Nogueira Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 839, CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a SIRPHA - Lar do Idoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54 de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016 e Processo Administrativo n. 64963/2018-71.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: Fonte 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 33.50.43.00.

VIGÊNCIA: A partir da publicação, até dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Mauri da Costa Lima.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 844, CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS com interveniência da Secretaria Municipal

de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, e a Associação dos Doentes Renais Crônicos e Transplantados de Mato Grosso Do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo Administrativo n. 65082/2018-40.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: Fonte 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 44.50.42.00.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação até dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Crisley Aparecida Fernandes Canavarro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO n. 845 CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a SIRPHA - Lar do Idoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54 de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016 e Processo Administrativo n. 64955/2018-42.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: Fonte 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 33.50.43.00.

VIGÊNCIA: A partir da publicação, até dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Mauri da Costa Lima.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 847, CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, e a Associação de Reabilitação Parceiros da Vida.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo Administrativo n. 73736/2018-08.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: Fonte 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 44.50.42.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação, até dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Samir Hamed Godinho Zayed.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 848, CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimento Social - FIS, e a Associação Asilo São João Bosco.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo Administrativo n. 86205/2018-86.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: Fonte: 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 33.50.43.00.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação até dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Gersino José dos Anjos.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 852, CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, e a Associação dos Doentes Renais Crônicos e Transplantados de Mato Grosso Do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo Administrativo n.65084/2018-75.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,02	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	09
ATOS DE PESSOAL	12
ATOS DE LICITAÇÃO	14
ÓRGÃOS COLEGIADOS	15
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	17

Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
 - i) Título de Eleitor;
 - j) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
 - k) Comprovante de Endereço Residencial;
 - l) Comprovante de Escolaridade correspondente;
 - m) Uma fotografia 3x4;
 - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - o) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
 - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - q) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
 - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - s) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: portal.esocial.gov.br;
 - t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
 - a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
 - b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;
 - c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SORAIA INÁCIO DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação
em exercício

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 04/2018-11

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

Data: 15 de janeiro de 2019 – 08 horas

Local: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED
Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida
Campo Grande/MS.

Classif.	Candidato
191	ROSANGELA MARIA FONTOURA DE ARAUJO
192	IRACI ROSA DA SILVA MANTOVAN
193	TANIA BARRETO E SILVA
194	ANA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA

195	IRENE RODRIGUES FERREIRA
196	ROSANGELA MARIA LUIZ
197	IVANISA MELO DE AMORIM
198	DALVA SONOHATA GOMEZ
199	GERONIMA BARBOSA MARANGONI
200	IZABEL MARTINS DA COSTA DE OLIVEIRA
201	MARIA DE FATIMA CORREA DE MORAES
202	JANETE APARECIDA CAPISTRANO AZUAGA COIMBRA
203	MARLEIDE MOREIRA BRITTO
204	IVONETE DOS SANTOS OLEGÁRIO
205	LUZIA DE MELO DA SILVA
206	ROSÂNGELA MARIA CALIXTO
207	MARIA APARECIDA BARBOSA GOMES DE SOUZA
208	CÉLIA RODRIGUES DA CRUZ NUNES
209	ISMARINA FREIRE DE MENEZES
210	VERA LUCIA AMARO RIBEIRO
211	BARBARA MADALENA AMORIM MOREIRA
212	MARIZA ROSA DOS SANTOS SOARES
213	IDE APARECIDA INFRAN ECHEVERRIA
214	ROZE TEREZINHA GONÇALVES
215	ZILDA PAULO DE CARVALHO
216	MARIA GORETTI DA SILVA
217	MARIA BENTES DE ARRUDA
218	DALVA APARECIDA AMORIM PANTELEÃO
219	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA
220	EUNICE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS
221	INÊS BARROS CAMARGO
222	JOSENITA CABRAL SILVA
223	LAURINDA FERNANDES PAIS
224	ROSANA SILVIA GOMES
225	TÂNIA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS DOS ANJOS
226	ELZA GRAMOLICH RAMOS
227	EDNALVA DA SILVA GONÇALVES
228	GLÓRIA APARECIDA SALES
229	SILVIA MARGARETE ONOFRE
230	NELMA MOREIRA DA SILVA
231	MARIA CONÇUELO DURAES NUNES
232	ROZIMEIRE ROSA
233	MONICA FERREIRA DA SILVA
234	MARILETE MARQUES
235	LINDALVA ALEXANDRE DA CRUZ
236	JUCELEIDE DA SILVA SOUZA COSTA
237	ELIZETE XAVIER SILVA
238	ESMAEL CUSTODIO
239	SUELY GOMES LOPES
240	QUITERIA LAERTE NASCIMENTO SILVA
241	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
242	RITA HELENA DA COSTA
243	IRINEIA DUNDES RODRIGUES
244	GISLAINE ESTER BEZERRA
245	SILVANA FERNANDES
246	MIRIAN NOLASCO DE ABREU
247	LUCIENE BOM DESPACHO DE OLIVEIRA
248	MARILENE RODRIGUES
249	SONIA BARBOSA FERREIRA
250	ZULEIDE NUNES DE SOUZA KRAJEWSKI
251	MARINÊS MAGALHÃES MARAM
252	HELENA DE LIMA
253	SONIA MARIA FERREIRA DA CRUZ
254	MARINALVA MARIA VELASQUEZ PRADO LIMA
255	RUTHE LELES QUEIROZ
256	MARIA LEONICE DA COSTA FLEITAS
257	MARIA DE FATIMA FELIX
258	LUZIA DE SOUZA
259	MÁRCIA REGINA AGAPITO RODRIGUES VIEGAS
260	REGINA CELIA DE CARVALHO
261	SILEIS ANDRADE DA SILVA
262	HOSANA CELESTINA DOS SANTOS SIMONES
263	ANA MARIA ALVES DE LIMA
264	ROSELY MARÇAL DA SILVA
265	ZILDA FIRMINO DE OLIVEIRA CIGERZA
266	RAQUEL BRAGA FRANCO
267	EDNA RODRIGUES LOPES
268	MARLI COSTA DA SILVA RIBEIRO
269	LUCIA HELENA TOFFOLI

270	LUCILENE VICENTE FERREIRA
271	LEODETE NERI
272	TAIS ELENI GONÇALVES DA SILVA
273	ERCILIA BARBOSA NEVES
274	NEUZETE MARQUES DA SILVA SOUZA
275	RENILDA GONÇALVES
276	ROSA OLIVEIRA DA SILVA
277	DORALICE JOSEFA DE ANDRADE SILVA
278	CLEUDETE VASQUES PEREIRA
279	VALDETE ALMEIDA CUSTODIO
280	DALVIRENA FERREIRA DA LUZ
281	MARIA LUZIA GUTTIERRE DA SILVA FERNANDES
282	EVA RUBIANA PINTO MEIRELES
283	MÁRIA MÔNICA LOPES GERONIMO PEREIRA
284	IVANETE ABADE DE OLIVEIRA
285	ROSANA LUIZA DA COSTA
286	ALZIRA CORREA DA SILVA
287	MÁRCIA PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA
288	ROSA SILVANA BARBERY RAMIREZ
289	CLEUZA BARBOSA DA CRUZ VERA
290	NEIDE ANTÔNIO
291	ANNA CLAUDIA MODESTO FARIAS
292	RAQUEL MELGAR MONTEIRO
293	ROSELI DE OLIVEIRA
294	ADRIANA MALTA DE OLIVEIRA SANTOS
295	ELIANE LEONEL DE OLIVEIRA ANDREANI
296	NEUZA MEIRELLES BENITEZ
297	ALDA FRANCISCO COELHO DOS SANTOS
298	MARIA AUXILIADORA BEZERRA
299	ROSEMEIRE RAMALHO FRANCO
300	HELENA MARIA DE SOUZA
301	JOHN SULLIVAN GOMES DA SILVA
302	MARIA APARECIDA DA SILVA
303	SÁRIA ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
304	MAURA RIBEIRO MORALES
305	MARIA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO
306	KEILA MENDONÇA DE BARROS
307	ANDRESA ESPINDOLA CENTURION
308	VERGINIA LOPES DE SOUZA
309	ELIZABETE BALBINO DE SOUZA
310	RAQUEL GONÇALVES DA COSTA
311	TELMA MARIA DA SILVA
312	EUCLI SOUZA DA SILVA EUFRASIO
313	APARECIDA DE FATIMA FERREIRA
314	ELAINE CRISTINA GOMES RIBEIRO
315	MARIA IZELIA DOS SANTOS CARBONARO
316	MARIO PINTO ALDAV ES
317	TINO U WAWI WE
318	VILMA VIEIRA GONCALVES AGUEIRO
319	EDNEYDE DE SOUSA GOMES
320	ANTONIA BORGES DELMONDES
321	JUCINEIA FLORES DE CARVALHO
322	ZANER DA COSTA LEITE
323	LUCIANA JUSTINIANO OTA LIMA
324	CLAUDIA DE SOUZA BRITO
325	ADRIANA MIRANDA AZAMBUJA
326	LUCIENE FERREIRA LINO
327	ALEQUE SANDRA DA COSTA LEITE RODRIGUES
328	ROSANA OLIVEIRA SUARES
329	EVANDRA HARTWIG MEZA
330	JOSIANE DE SOUZA
331	SANDRA MARIA DE LIMA CAVALCANTE
332	ENILCE SANTOS SOARES
333	NOEMIA COENE OGEDA
334	MARILEIDE LIBERALINO SILVA
335	MARIA ROSELY VALVERDE DOS SANTOS
336	MARINIVIA ANTONIA DA SILVA
337	TANIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES
338	ELUZAIR ROCHA PIRES SARMENTO
339	ELIANA PIMENTEL DE MELO
340	LUCIANA MARIA DA COSTA
341	ALESSANDRA LIMA
342	ROSIMEIRY TRAVASSOS FERREIRA MACHADO
343	NELY MARTINS DE OLIVEIRA
344	MARCELO ARRUDA PRUDENTE

345	EUDETE SANTANA BRITO
346	ROSINETE DE JESUS SANTOS DA SILVA
347	SILVANA SEGATO MENDONÇA
348	DULCINEIA VIEIRA
349	JOSUALDA DE AMORIM BRITO
350	ALESSANDRA MELISSA SOARES DE LIMA
351	MARCIAZARETHCOSTADEOLIVEIRA
352	ANA CRISTINA DE SOUZA
353	DORALINA MARTINS MACIEL
354	CRISTIANE PEREIRA ROZENDO
355	SEILA FERREIRA
356	MARIA LUIZA GODOY MIRANDA
357	MARIA JOSE DE SOUZA ROSA
358	JUCELENE GONÇALVES BARBOSA
359	LIDIA ROSA DA SILVA
360	RAMONA ODETE MACHADO TOLEDO
361	TANIA MARTINS OURIAS
362	MARIA CICERA GOMES DA SILVA DE ANDRADE
363	GRACIELA APARECIDA GARCIA PEREIRA
364	MARCIAEUSTAQUIO
365	ISABEL SELES TIBURCIO
366	ALEXSANDRA CAVALCANTE DA SILVA
367	LUIZA DA SILVA AMORIM
368	DORALICE CORREIA ALVES
369	ELISANGELA LOPES
370	IEDA CÂNDIDA BARRACA AMORIM DE SÁ
371	ELENIR OLIVEIRA CRUZ CARNEIRO
372	ROSANGELA CASTILHO ESCOBAR
373	ANA MARIA FRANCELINO
374	KATY GRAZIELA DE SOUZA
375	ANDRÉIA CRIVELAR DA SILVA MOREIRA
376	EDILENE XAVIER DOS SANTOS
377	REGIANE CRISTINA FREIRE
378	CRISTINA CRUZ RODRIGUES ARRUDA
379	JUCELAINE DE MIRANDA ROCHA
380	LUCIA DE FATIMA DA ROCHA REIS
381	MARIA SANTOS DE AZEVEDO ARAÚJO
382	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA DIAS
383	RITA DE CÁSSIA AGUIAR LIMA
384	MARILENE CIRQUEIRA
385	MARILUCI VIEIRA MARQUES
386	MARCILEA FERREIRA DOS SANTOS
387	ELISANGELA SOARES GIMENES
388	JOSIANE GOMES GUILHERME
389	SANDRA CRISTINA ENRRIQUE DA SILVA MIRANDA
390	HELGA ROSEMEIRE MARTINERZ DA SILVA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2018, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 09, DE 28 DE MAIO DE 2014 PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.346 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2018, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 09, DE 28 DE MAIO DE 2014.

PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e a Convênios Card Administradora e Editora Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nas demais disposições legais e regulamentadas aplicáveis a espécie.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 09, de 28 de maio de 2014.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 09, de 28 de maio de 2014, por mais 12 (doze) meses, contados de 28 de maio de 2018 a 27 de maio de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 09, de 28 de maio de 2014, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto, Marcos Antônio Engler.

CAMPO GRANDE/MS, 28 de maio de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2018, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 18, DE 29 DE JULHO DE 2014.

PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e a Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 18, de 29 de julho de 2014.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 18, de 29 de julho de 2014, por mais 12 (doze) meses, contados de 29 de julho de 2018 a 28 de julho de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de

Credenciamento n. 18, de 29 de julho de 2014, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto, Fabio dos Santos Meziat Lessa.

CAMPO GRANDE/MS, 29 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do **juízo** a **revelia** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 05 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
2543/2018	15780/18-02	ANTONIO SANTIAGO MATOS	11180240235	17579
2609/2018	17751/18-77	ARNALDO TRINDADE DE BARROS	6420070339	462326
2545/2018	58794/18-21	CLEOMAR DA SILVA	9830010154	17817
2475/2018	43772/18-84	FERNANDO SUGUI	2880010231	464906
2607/2018	56475/18-71	GIRLANE MARIA APARECIDA	5890040090	465999
2659/2018	56500/18-17	GIRLANE MARIA APARECIDA MANICA KUBE	5890040090	465998
2542/2018	65564/18-91	GISELE APARECIDA FRATAY	15462240012	17845
2566/2018	65826/17-54	J.M CARDOSO ME	0169220000	468091
2591/2018	56507/18-66	JARY DA SILVA VIEIRA	5890040421	465996
2567/2018	73308/18-86	JOÃO JOANONI PEDREIRO	8740120213	17867
2694/2018	15739/18-09	JOÃO LEITE DOS ANJOS	88426110092	460691
2687/2018	62202/18-93	JOAQUIM TEIXEIRA DE ARAUJO	8730130237	465752
2544/2018	39517/18-73	JOSE BISPO DO CARMO	2920130014	17733
2690/2018	42543/18-51	JOSE RODRIGUES	8740190025	464542
2683/2018	55362/18-40	JULIA FRANCA DE SOUZA	4890040042	20/2018
2556/2018	82607/15-03	LAVA JATO STREET LTDA - ME	186299000	420534
2703/2018	47813/18-10	LETICIA COSTA ENNER	8840070043	465162
2581/2018	55949/18-59	MANSUR ANACHE	5790140054	465940
2589/2018	55919/18-98	MANSUR ANACHE	5790140054	465941
2605/2018	35260/18-17	MANUEL TAVARES MARQUES	2640020019	462163
2328/2018	105173/17-71	ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA	7270210125	460317
2330/2018	105021/17-23	ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA	7270210125	460320
2546/2018	52300/18-86	RAMON RACHIDE DUARTE	9141911462	17805
2547/2018	23292/18-14	SOCIEDADE IMOBILIARIA VERA CRUZ LTDA	2520110197	17627
2693/2018	42357/18-77	THIAGO DOS SANTOS MOURA	8930120180	464650
2678/2018	58785/18-30	VIRGILIO PEREIRA FILHO	5460030171	17834

Campo Grande, 09 de janeiro de 2019.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos edifícios abertos ao público ou propriedades urbanas relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas ou para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A) Art. 18, da Lei 2909/1992 e Art. 2º C/C Art. 3º do Decreto 11090/2010.	"Obrigatoriedade da adequação das calçadas as normas de acessibilidade e em especial a NBR 9050" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R\$ 22,43 por metro de testada.
B) Art. 18, §1, da Lei 2909/1992.	"Por não conservação do passeio público" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R\$ 22,43 por metro de testada.
C) Art. 11, da Lei 3670/1999.	"Os edifícios abertos ao público existentes deverão adaptar seus espaços para facilitar o acesso de pessoas deficientes" (Art. 13, II, Lei 3670/1999). Multa: R\$ 1.558,68.
D) Art. 18 C/C Art. 19, da Lei 2909/1992. (Regulamentado pelo Decreto 11090/2010).	"Ausência de Calçada" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R\$ 22,43 por metro de testada.
E) Art. 18, da Lei 2909/1992 com Art. 2º do Decreto 11090/2010).	"Não construção de Calçada" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R\$ 22,43 por metro de testada.
F) Art. 21, da Lei 2909/1992.	"E vedado rebaixar o meio-fio sem autorização prévia do órgão municipal competente" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: 6.729,00.
G) Art. 12, da Lei 2909/1992.	"É proibido o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R\$ 1.121,50.
H) Art. 11, da Lei 2909/1992.	"Por impedir livre trânsito de pedestre em logradouro público" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: 448,60.
I) Art. 25, da Lei 2909/1992.	"Durante o período de execução do empreendimento, o proprietário é obrigado a manter a calçada fronteira de forma a oferecer boas condições de trânsito aos pedestres" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: 6.729,00.

terça-feira, 08 de janeiro de 2019

Luiz Alberto Leite Pereira

Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico em substituição SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2019

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Notif. nº.	Inf
Renata Bossoi Moreira Costa	Bairro Santa Fé	20	05	471311	A
Waldir Ferreira Mattos	Bairro Tiradentes	05	28	469887	A
Breno Christiano Martins de Franca	Vila Santa Branca 2ª Secção	04	30	469821	B
Helena Tsumura Garcia	Bairro Monte Castelo	62	27	471026	B
Manoel Caetano da Silva	Parque Rita Vieira	85	11	469701	B
PCB Partido Com Brasileiro	Bairro Monte Castelo	46	28	471009	B
Sindicato dos Farmacêuticos de Mato Grosso do Sul	Vila Vilasboas	S/N	00	470442	B
Itaú Unibanco S.A	Jardim dos Estados		1A	471258	C
Agnaldo Barbosa Mecenero	Chácara Jose Antonio Pereira		06	469704	D
Alfredo Ramos	Bairro Paranaense	01	11	468857	D
ASBF Consultoria Adm Ltda	Vila Morumbi Secção B	14	02	471200	D
ASBF Consultoria Adm Ltda	Vila Morumbi Secção B	14	04	471197	D
ASBF Consultoria Adm Ltda	Vila Morumbi Secção B	14	03	471196	D
ASBF Consultoria Adm Ltda	Vila Morumbi Secção B	14	05	471198	D
ASBF Consultoria Adm Ltda	Vila Morumbi Secção B	14	01	471195	D
Cícero Costa Faria	Jardim São Paulo	03	01	470911	D
Construtora Degrau Ltda	Vila Doutor Albuquerque	28	A1	470851	D
Construtora Degrau Ltda	Próximo Progresso	Área	A1A	468872	D
Djalma Lopes Reis	Parque Rita Vieira	58	02	470818	D
Djena Gomes	Residencial Atlântico Sul	02	16	470871	D
Edhite Gonçalves da Costa	Bairro Monte Castelo	70	11	471034	D
Evaldo Aparecido de Campos	Vila Doutor Albuquerque	29	16	470850	D
Fabrcio Carlos Ribeiro	Parque Rita Vieira	73	08	469713	D
Iracema Vilela Lins	Bairro Universitário Secção A	11	05	469544	D
Irineu Pimentel Pinto	Vila Morumbi Secção B	25	13	470842	D
Jorge Tomaz Caceres	Parque Rita Vieira	71	07	469721	D
Jose Agenor da Silva	Vila Progresso 3ª Secção	Única	15	471191	D
Jose Pereire dos Santos	Residencial Atlântico Sul	07	12	470874	D
Jose Roberto Montenegro Lima	Parque Dallas	05	37	471214	D
Jose Roberto Pereira de Moura	Villa Ravenna	01	20	470880	D
Kleanthi Lidia Haralampidou	Sem Denominação		C2	469552	D
Liane Tavares Barbosa	Jardim Barcelona	01	21	470868	D
Luis Ricardo Bernhard	Vila Vilasboas	61	05	468254	D

Marcio Ribeiro de Souza	Jardim Barcelona	05	04	470865	D
Marcelo Nogueira de Lacerda	Residencial Atlântico Sul	09	13	470876	D
Marisa Tereza de Melo Oliveira	Bairro Paranaense	01	13	468858	D
Meyre Fontes	Vila Portinho Frederico Pache	38	14	469743	D
Milton Zaleski	Parque Rita Vieira	68	A	469732	D
Motéis Bodoquena S/A	Sem Denominação	Área	M	469556	D
Paulo Iran Nogueira Sardinha	Jardim Giocondo Orsi	17	03	465056	D
Pedro Leão Jara	Chácara José Antonio Pereira		03	469706	D
Phellipe Amorim Alexandre	Parque Rita Vieira	71	08	469722	D
Reinaldo Ferreira da Silva	Chácara José Antonio Pereira		25R2	469724	D
Renivaldo Messias Ramos	Bairro Monte Castelo	70	06	471037	D
Ronaldo Garcia Ramos	Chácara José Antonio Pereira		01	469711	D
Senhorinho de Jesus	Villa Ravenna	01	28	470886	D
Vagner Soares da Silva	Parque Rita Vieira	72	07	469716	D
Vania Jocir Avilla da Silva	Parque Rita Vieira	71	05	469719	D
Wilson Roberto dos Santos	Vila Morumbi Secção B	11	03	471288	D
Ailton Sakude Takashi	Coohafama	Q	01	465158	E
Daiane Souza Gomes	Jardim Aero Rancho	86	10	465196	E
Francisca Marina dos Santos	Jardim Aero Rancho	76	12	465250	E
Paulo Rodolfo Ribeiro Campos	Jardim Aero Rancho	84	13	465234	E
Waldir Ferreira Mattos	Bairro Tiradentes	05	28	469886	F
Jose Carlos Costa da Cunha	Vila Jardim America	02	X	469033	G
Rubens Soler Rodrigues Filho	Bairro Jardim Piratininga	14	04	469109	G
Sinterpa - Sindicato dos Trabalhadores em Inst. de Ext. Rural, Pesq., Assist. Tec., Serv. Agro. e Afins de MS	Sem Denominação	Área	B1	470873	G
Christian Ricardo Vieira de Andrade Braz	Vila Carlota	23	02	469684	H
Elizabeth de Oliveira Macedo	Loteamento Recanto Pantaneiro	02	13	469372	H
Jeribá Incorporadora Ltda	Vila Morumbi Secção A	10	RA	471245	H
Moacyr Altub Gomes	Vila Cidade	00	11A	471337	I
Rosa Luiza de Souza Carvalho	Bairro Monte Castelo	39	04	470983	I
Zilda Martins de Almeida	Vila Maracaju	03	05	470910	I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.452, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

EDITAL N. 47/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, em conformidade ao disposto na Resolução SEMED n. 188/2018, torna público o resultado da prova de Títulos, prova prática, critério de desempate e classificação no processo seletivo simplificado para tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, conforme edital n. 31/2018, de 14 de novembro de 2018, e especificações deste edital.

1 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda e necessidade, para exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, por semestre, e a convocação terá validade de um ano, com possibilidade de ser renovada por mais um ano.

1.2 O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1.3 O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa será convocado com carga horária de 20h/a, de acordo com a classificação, disponibilidade e demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

CAMPO GRANDE, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL N. 47/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS
LÍNGUA PORTUGUESA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS E NÃO APTOS E DOS APTOS
COM RESPECTIVA PONTUAÇÃO,
CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATO	APTIDÃO PROVA PRÁTICA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	DATA NASCIMENTO DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO
Claudia Aparecida da Silva Siqueira	Apto	75	18/6/1972	1
Juveirce Christiane Medeiros Ramos Condi	Apto	75	12/6/1973	2

Maria Irismar da Costa Freires	Apto	75	7/9/1975	3
Adriana Gomes Manoel da Silva	Apto Prolibras	75	22/2/1979	4
Michelle Dayane Moura	Apto	75	23/6/1981	5
Andréa Aparecida Pires de Macedo Machado	Apto	75	20/3/1983	6
Josiane Ramalho dos Santos	Apto	75	18/12/1985	7
Raquel de Camargo Sousa	Apto Prolibras	75	6/6/1987	8
Marcel Bugini Cavalheiro	Apto	75	1/2/1988	9
Graciele da Silva Neiva Cabanhe	Apto	75	1/9/1988	10
Angélica Dutra Pereira	Apto Prolibras	70		11
Fernanda Gomes Tenório Dambros	Apto Prolibras	67,5		12
Aureni da Silva Rocha	Apto	65	23/6/1965	13
Ana Paula Ranzani Fernandes Portes	Apto	65	13/6/1978	14
Andreza Sales Ferreira	Apto	65	5/2/1985	15
Cibele Melgarejo	Apto	60	5/5/1983	16
Neuza de Oliveira Barbosa	Apto	60	1/2/1987	17
Marisa Barbosa Sanches	Apto	55	13/3/1967	18
Roselene Ricartes Guimaraes	Apto	55	7/10/1967	19
Solange Elisabeth Felix Santos	Apto	55	13/4/1976	20
Giselle Magalhães Dias Corrêa	Apto	55	25/8/1980	21
Kenny Rogers Correa Arruda Oliveira Bittencourt	Apto	55	11/5/1985	22
Fabiana de Carvalho Lisboa Ferreira	Apto	52,5	28/12/1966	23
Gednilson Almeida Santos	Apto	52,5	16/11/1974	24
Joclar Prado Costa	Apto	50	18/3/1973	25
Hedylaine Fernandes Alves Capoa	Apto	50	5/5/1989	26
Lisangela Cristina da Conceição de Souza	Apto	47,5	1/7/1977	27
Marizangela Francisco Irala de Moraes	Apto Prolibras	47,5	1/10/1979	28
Helena dos Santos Silva Gianoto	Apto	45	13/4/1970	29
Rosângela Paiva de Freitas	Apto	45	12/2/1972	30
Devaldo Antônio de Araújo	Apto	45	25/7/1974	31
Valdir Balbueno	Apto Prolibras	45	5/4/1978	32
Anna Paula Ferreira de Carvalho Pedrozo de Oliveira	Apto	45	29/7/1978	33
Jocileia Lima Simões Urbanek	Apto Prolibras	45	21/9/1982	34
Rosemeire Queiroz da Silva	Apto	42,5	3/11/1969	35
Francielle Lemes Torquato de Lima Sandes Barboza	Apto	42,5	11/3/1992	36
Joana D'arc Ferreira Paulino Borges	Apto	40	6/6/1964	37
Anita Claudia Gonçalves Lemes	Apto Prolibras	40	17/12/1970	38
Samara Piemonte Henriques	Apto	40	5/1/1974	39
Maria Solange Francisco Irala dos Santos	Apto Prolibras	40	26/5/1975	40
Daniela Gomes Cizs Gaby	Apto	40	13/10/1977	41
Paola Calças Medeiros de Souza	Apto	40	15/3/1986	42
Vilma Soares da Silva Santos	Apto reanálise por vídeo	35	18/3/1969	43
Elaine Gonçalves	Apto Prolibras	35	25/3/1970	44
Claudia Ester Soares Candia	Apto	35	20/11/1972	45
Marcos Fábio Almeida dos Santos	Apto Prolibras	35	2/6/1979	46
Elisângela Aparecida Souza Pequim	Apto	35	14/4/1980	47
Waldineya Silva dos Santos Vasque	Apto Prolibras	35	29/1/1985	48
Luana Rodrigues Pereira	Apto	35	21/1/1991	49
Dayane Telles Arruda	Apto	35	13/8/1992	50
Juliana Pereira Batista dos Santos	Apto Prolibras	32,5		51
Wellington Merlo Ortega	Apto Prolibras	30	9/2/1974	52
Walterley Cunha da Silva	Apto	30	7/5/1975	53

Monica Oliveira de Aquino	Apto Prolibras	30	9/7/1977	54
Ariana Soler Valeve	Apto	30	6/7/1979	55
Thatiana de Souza Feliciano	Apto reanálise por vídeo	27,5		56
Zaqueu Ribeiro Braz	Apto	20	8/6/1970	57
Liliane Paes dos Santos Quinelato	Apto	20	12/5/1981	58
Adriana de Lima Gonçalves	Apto	17,5		59
Keren da Silva Peralta	Apta	15		60
Aline Ferreira Lopes	Apto	5		61

EDITAL N. 3/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, em conformidade ao disposto na Resolução SEMED n. 188/2018, torna público o local, data, horário e relação de candidatos considerados aptos para convocação no processo seletivo simplificado para tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, conforme edital n. 31/2018, de 14 de novembro de 2018, e especificações deste edital.

1 DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Os candidatos considerados aptos para convocação no processo seletivo simplificado para tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa deverão se apresentar no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, conforme datas especificados neste edital.

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda e necessidade, para exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, por semestre, e a convocação terá validade de um ano, com possibilidade de ser renovada por mais um ano.

2.2 O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

2.3 O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa será convocado com carga horária de 20h/a, de acordo com a classificação, disponibilidade e demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

2.4 O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa poderá ser remanejado de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, garantindo-se o atendimento aos alunos com surdez.

2.5 São requisitos específicos para a convocação:

- a) possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- c) ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial;
- g) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X da Constituição Federal e arts. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
- h) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- i) constar na convocação, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do convocado e o período referente à jornada de trabalho;
- j) os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em edital próprio, publicado posteriormente no Diogrande.

3 DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

3.1 O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa poderá ter a convocação revogada nos casos descritos a seguir:

- a) por interesse próprio, com antecedência mínima de trinta dias, para não haver prejuízo das atividades desenvolvidas;
- b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
- c) por inaptidão ao desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção da unidade de ensino e/ou pela Divisão da Educação Especial, com base em relatórios sobre acompanhamento de desempenho e avaliações semestrais realizadas por técnicos da Divisão da Educação Especial e equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino;
- d) quando houver licença médica superior a sessenta dias;
- e) quando o aluno que estiver sendo atendido pelo tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa for transferido para outra rede de ensino, e na Rede Municipal de Ensino não possuir outro aluno para redirecionar o acompanhamento pelo tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;
- f) no caso da letra e) deste item, assim que surgir nova vaga, esse profissional será recontratado, com preferência à classificação aos demais que estiverem na fila de espera, entretanto, se não lhe for de interesse em ocupar a nova vaga, perderá a preferência e o nome será encaminhado para o final da listagem do cadastro de reserva.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O não cumprimento a alguma normatização disposta neste edital implicará a desclassificação do candidato.

4.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas informações apresentadas, sem prejuízo de sanções penais impostas cabíveis a ele.

4.3 Conforme edital n. 31/2018, de 14 de novembro de 2018, a qualquer tempo poderão

ser solicitadas outras informações, declarações e/ou documentos aos candidatos, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

4.4 Os candidatos aprovados que não forem contratados terão os nomes cadastrados e armazenados no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, tendo em vista a designação para a função de tradutor e intérprete de LIBRAS - língua portuguesa nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/REME de Campo Grande - MS, mediante a necessidade e a demanda.

4.5 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste edital serão dirimidos pela comissão organizadora do processo seletivo normatizado pelo edital n. 31/2018, de 14 de novembro de 2018, no que lhe couber e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

SORAIA INÁCIO DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação em Exercício

ANEXO I AO EDITAL N. 3/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA****RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA CONVOCAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO**

22 DE JANEIRO DE 2019 - MATUTINO - ÀS 8 HORAS	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Claudia Aparecida da Silva Siqueira	1
Juveirce Christiane Medeiros Ramos Condi	2
Maria Irismar da Costa Freires	3
Adriana Gomes Manoel da Silva	4
Michelle Dayane Moura	5
Andréa Aparecida Pires de Macedo Machado	6
Josiane Ramalho dos Santos	7
Raquel de Camargo Sousa	8
Marcel Bugini Cavalheiro	9
Graciele da Silva Neiva Cabanhe	10
22 DE JANEIRO DE 2019 - MATUTINO - ÀS 9 HORAS	
Angélica Dutra Pereira	11
Fernanda Gomes Tenório Dambros	12
Aureni da Silva Rocha	13
Ana Paula Ranzani Fernandes Portes	14
Andreza Sales Ferreira	15
Cibele Melgarejo	16
Neuza de Oliveira Barbosa	17
Marisa Barbosa Sanches	18
Roselene Ricartes Guimaraes	19
Solange Elisabeth Felix Santos	20
Giselle Magalhães Dias Corrêa	21
22 DE JANEIRO DE 2019 - MATUTINO - ÀS 10 HORAS	
Kenny Rogers Correa Arruda Oliveira Bittencourt	22
Fabiana de Carvalho Lisboa Ferreira	23
Gednilson Almeida Santos	24
Joclar Prado Costa	25
Hedylaine Fernandes Alves Capoa	26
Lisangela Cristina da Conceição de Souza	27
Marizangela Francisco Irala de Moraes	28
Helena dos Santos Silva Gianoto	29
Rosângela Paiva de Freitas	30
Devaldo Antônio de Araújo	31
22 DE JANEIRO DE 2019 - MATUTINO - ÀS 14 HORAS	
Valdir Balbueno	32
Anna Paula Ferreira de Carvalho Pedrozo de Oliveira	33
Jocileia Lima Simões Urbanek	34
Rosemeire Queiroz da Silva	35
Francielle Lemes Torquato de Lima Sandes Barboza	36
Joana D'arc Ferreira Paulino Borges	37
Anita Claudia Gonçalves Lemes	38
Samara Piemonte Henriques	39
Maria Solange Francisco Irala dos Santos	40
Daniela Gomes Cizs Gaby	41
22 DE JANEIRO DE 2019 - VESPERTINO - ÀS 15 HORAS	
Paola Calças Medeiros de Souza	42
Vilma Soares da Silva Santos	43
Elaine Gonçalves	44
Claudia Ester Soares Candia	45
Marcos Fábio Almeida dos Santos	46
Elisângela Aparecida Souza Pequim	47
Waldineya Silva dos Santos Vasque	48
Luana Rodrigues Pereira	49
Dayane Telles Arruda	50
Juliana Pereira Batista dos Santos	51
22 DE JANEIRO DE 2019 - VESPERTINO - ÀS 16 HORAS	
Wellington Merlo Ortega	52
Walterley Cunha da Silva	53
Monica Oliveira de Aquino	54
Ariana Soler Valeve	55
Thatiana de Souza Feliciano	56
Zaqueu Ribeiro Braz	57
Liliane Paes dos Santos Quinelato	58
Adriana de Lima Gonçalves	59

Keren da Silva Peralta	60
Aline Ferreira Lopes	61

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 04 DE 24/10/2017.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e o Instituto Mirim de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se nas disposições do Inciso III do art. 55 e art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 64522/2017-24, vol.02.

OBJETO: Alteração do Contrato n. 04/2017 em decorrência do reajuste do valor contratual, conforme decreto n. 13.714 de 30 de Novembro de 2018 que estabeleceu o aumento no valor do transporte coletivo de Campo Grande/MS, passando o valor unitário diário de R\$ 3.70 (três reais e setenta centavos), para R\$ 3.95 (três reais e noventa e cinco centavos).

REAJUSTE: Fica reajustado o valor unitário mensal, passando de R\$ 1.775,30 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais) para R\$ 1.787,81 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O presente termo de apostilamento terá vigência a partir de 03 de Dezembro de 2018.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 04 de 24/10/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURA: Eneas Jose de Carvalho Netto.

Campo Grande-MS, 28 de Dezembro de 2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5453, 3 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA FUNESP Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o uso dos equipamentos esportivos e de lazer sob administração da Fundação Municipal de Esportes (FUNESP) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 7.036, de 04 de novembro de 1994, Lei 5.793, de 3 de janeiro de 2017, Lei 9.615 de 24 de março de 1998,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Portaria tem como objetivo regular o uso dos equipamentos esportivos e de lazer sob administração da FUNESP, bem como estabelecer regras para cobrança de tarifa pela sua utilização para realização de eventos.

Art. 2º Os recursos arrecadados com a cobrança pela utilização dos Equipamentos de Esporte e Lazer da FUNESP tem como finalidades realizar:

I - O desenvolvimento, a valorização e o apoio aos atletas e as potencialidades esportivas;

II - A aquisição de material de consumo e serviços necessários à manutenção e conservação dos Equipamentos de Esporte e Lazer;

III - O aparelhamento dos Equipamentos de Esporte de Lazer;

IV - Outras demandas de interesse da Política de Esporte e Lazer do Município de Campo Grande.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO

Art. 3º O interessado em utilizar os Equipamentos de Esporte e Lazer para realização de evento esportivo formal ou não-formal, bem como shows, eventos culturais, sociais, entre outros, deverá protocolar requerimento, por meio de ofício, na sede da FUNESP, Rua Dr. Paulo Machado, nº 663, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do evento, contendo as seguintes informações:

I - estimativa de participantes e de público;

II - se haverá cobrança de ingresso ao público;

III - se haverá cobrança de inscrição para participação no evento;

VI - detalhamento acerca da utilização dos espaços, instalação/montagem de equipamentos/estrutura, etc;

V - telefone de contato, endereço eletrônico e endereço do requerente/entidade.

Parágrafo único. Após o protocolo do requerimento, conforme a característica do evento, a FUNESP poderá solicitar outras informações complementares.

Art. 4º Havendo disponibilidade de data será expedido, primeiramente, Termo de Compromisso para reserva de data contendo providências a serem cumpridas pelo requerente e, após o atendimento, será emitida Autorização de Uso.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento das providências a serem realizadas pelo requerente objetivando reservar e garantir a data para realização do evento será estabelecido no Termo de Compromisso.

Art. 5º Os valores provenientes da utilização de uso dos Equipamentos de Esporte e de Lazer deverão ser depositados em Conta Bancária de titularidade da FUNESP até 2 (dois) dias úteis antes da data do evento.

§ 1º Havendo interesse público, a data reservada para utilização do Equipamento de Esporte e Lazer sob administração da FUNESP poderá sofrer alteração.

§ 2º O Equipamento de Esporte e Lazer somente será liberado ao interessado, após a assinatura da Autorização de Uso, devidamente instruído com toda a documentação e mediante a apresentação do comprovante de depósito.

Art. 6º Após análise de viabilidade, desde que apresentado projeto que demonstre claramente o desenvolvimento de políticas e ações que interessem ao Município de Campo Grande, poderá ser estipulada tarifa diferenciada para uso de Equipamentos de Esporte e de Lazer.

Parágrafo único. Para atendimento do requerimento previsto no *Caput* será assinado Termo de Parceria devidamente instruído em processo administrativo.

CAPÍTULO III

DA ISENÇÃO

Art. 7º Após análise técnica e desde que não tenha objetivo de auferir lucro, órgãos públicos e entidades não-governamentais ficarão isentas de cobrança de tarifa.

CAPÍTULO IV

DO INCENTIVO

Art. 8º Os valores previstos no item 2 da Tabela I do Anexo II desta Portaria, a título de incentivo, terão em suas diárias, descontos percentuais para requerimentos de uso do Autódromo por entidades, da forma que segue:

I - 15% - para entidades com fins lucrativos - uso de segunda a quinta-feira;

II - 25% - para entidades sem fins lucrativos, sem cobrança de ingressos - uso de sexta à domingo;

III - 15% - para entidades sem fins lucrativos, com cobrança de ingressos - uso de sexta à domingo.

§1º Para as entidades sem fins lucrativos que utilizarem o Autódromo Internacional de Campo Grande, de segunda a quinta-feira, sem cobrança de ingresso, o desconto será de 30%. Caso haja cobrança de ingressos o desconto será de 20%.

§2º objetivando incentivar os pilotos de modalidades automobilísticas, motociclísticas e praticantes da modalidade de ciclismo que tenham domicílio ou residência no Estado de Mato Grosso do Sul, para treino no autódromo, será aplicado desconto de 50% ao valor estabelecido na tabela 2 do anexo II desta Portaria.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º Para emissão da Autorização de Uso, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Cartão Nacional de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Nome do representante legal da empresa/entidade, RG, CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

III - Cópia do Estatuto, Contrato Social, Regimento Interno ou documento semelhante;

IV - Cópia da Ata de Eleição e Termo de Posse;

V - Comprovante de contratação de UTI móvel acompanhada de médico responsável, conforme a natureza do evento;

VI - Licença/Autorização/Atestado da Vigilância Sanitária;

VII - Comprovante de contratação de brigadista;

VIII - Ofício protocolado na Polícia Rodoviária Federal (PRF), informando da realização do evento;

IX - Ofício protocolado na Delegacia Especializada de Ordem Política e Social (DEOPS), informando da realização do evento;

X - Certidão do Serviço de Segurança emitido pela Polícia Militar;

XI - Alvará da Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso do Sul, quando o evento se tratar de prática desportiva formal;

XII - Alvará da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso do Sul, quando o evento se tratar de prática desportiva formal;

XIII - Certidões de Regularidade Fiscal da União, Estado e Município, no caso do Município apresentar a Certidão Negativa de Débitos Gerais (CNDG);

XIV - Comprovante de Seguro de responsabilidade civil do evento;

XV - Comprovante de Seguro para os participantes do evento, conforme o caso.

Parágrafo único. Os documentos elencados neste artigo serão solicitados de acordo com a característica e peculiaridade do evento e deverão ser entregues na data estabelecida no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VI

DA PROIBIÇÃO E DA OBRIGAÇÃO

Art. 10. É vedada a transferência ou terceirização da Autorização de Uso, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto.

Art. 11. O requerente de uso de equipamento de esporte e lazer deverá cumprir e fazer cumprir, pelos seus funcionários, prepostos, terceirizados, todas as cláusulas constantes no Termo de Compromisso, na Autorização de Uso e nesta Portaria.

Art. 12. O autorizado deverá zelar pela manutenção do Equipamento de Esporte e Lazer, não permitindo o uso de instrumentos e/ou equipamentos que possam danificar o espaço público autorizado.

Parágrafo único. O autorizado fica obrigado a realizar a limpeza de todo o espaço utilizado, bem como realizar o reparo (conserto) do imóvel (incluindo pintura) que porventura tenha sido danificado em razão do evento, logo após encerramento do mesmo.

Art. 13. O autorizado é responsável por todas as obrigações assumidas junto a FUNESP, incluindo montagem e desmontagem de estrutura, em razão do evento.

Art. 14. O autorizado compromete-se a manter no local um representante devidamente credenciado, durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, para solucionar qualquer eventualidade que possa ocorrer, devendo tomar todas as providências que se fizerem necessárias.

Art. 15. A FUNESP fica isenta de responsabilidade por qualquer perda ou dano ocorrido com os materiais de propriedade do autorizado, de seus prestadores de serviços, expositores e terceiros, assim como por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências internas e externas do equipamento de esporte e lazer que estiver sob uso.

Art. 16. O autorizado responsabiliza-se, totalmente, perante o público em geral e os participantes do evento pelas consequências de eventuais atrasos ou cancelamento do evento.

Art. 17. O autorizado responde, exclusivamente, por quaisquer responsabilidades relativas aos limites e proibições legalmente estabelecidas de emissão de sons ou execução de músicas ao vivo, mecânica amplificada e som automotivo, em observância à legislação ambiental vigente.

Art. 18. É vedada a comercialização e a distribuição de bebidas alcoólicas dentro das dependências do Autódromo.

CAPÍTULO VII

DA SEGURANÇA

Art. 19. O autorizado se obriga a contratar Serviços de Segurança Profissional, proporcionalmente ao número de participantes, devidamente credenciados, durante a montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo pernoites, caso ocorra.

Art. 20. A segurança do pessoal envolvido no evento, funcionários, público em geral, inclusive sua integridade física, é de única e exclusiva responsabilidade do autorizado.

§ 1º A FUNESP não se responsabiliza por ocorrência de roubos e furtos em qualquer espécie nas áreas interna e externa durante a realização do evento.

§ 2º A FUNESP fica isenta de responsabilidade por possíveis reivindicações trabalhistas e morais originárias de funcionários e/ou terceiros contratados pelo autorizado.

Art. 21. A FUNESP fiscalizará todos os eventos, oferecendo orientação em todos os procedimentos, podendo determinar a paralisação de quaisquer atividades que não estejam de conformidade com o Termo de Compromisso, com a Autorização de Uso e com esta Portaria.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 22. O autorizado que descumprir ou praticar ato em desacordo com os preceitos do Termo de Compromisso, da Autorização de Uso e desta Portaria sujeita-se às sanções previstas no art. 23 desta Portaria, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 23. Havendo descumprimento total ou parcial desta Portaria, do Termo de Compromisso ou da Autorização de Uso será, garantida a prévia defesa, aplicada ao requerente/usuário as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária para realização de eventos em equipamentos esportivos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - Impedimento para realizar evento em espaços públicos sob responsabilidade da FUNESP.

§ 1º Havendo reincidência de advertência, será aplicada a pena de suspensão por prazo não superior a 2 (dois) anos e no caso de reincidência por suspensão, será aplicada a pena de impedimento para realizar evento em equipamentos de esporte e lazer sob responsabilidade da FUNESP.

§ 2º O requerente poderá protocolar, no prazo de 2 (dois) dias, na Comissão Julgadora recurso da decisão, a contar da data da ciência.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 24. Fica criada Comissão Julgadora Permanente que deverá ser composta por 3 (três) membros da Administração Pública Municipal a serem nomeados pela FUNESP, com atribuições para processar, julgar descumprimento da Portaria, do Termo de Compromisso ou da Autorização de Uso, bem como julgar recurso.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Autorização de Uso deverá ser publicada no DIOGRANDE, por meio de Extrato e os eventos a serem realizados nos equipamentos públicos serão divulgados no endereço eletrônico da FUNESP.

Art. 26. Eventos a serem realizados no Autódromo que utilizem veículos automotores, em caráter competitivo ou não, deverão obrigatoriamente estar equipados com rodas de alumínio sendo totalmente vedado o acesso à pista, de veículos com rodas de outros tipos, estando ainda o Autorizado, proibido de utilizar qualquer tipo de produto que possa implicar em dano à pista, conforme a natureza do evento.

Art. 27. Para a montagem e/ou desmontagem de estrutura de eventos em geral, shows, espetáculos e eventos culturais, a reserva de data poderá incluir período anterior e posterior à realização do evento, desde que haja disponibilidade de data na agenda.

Art. 28. Não será permitida como forma de pagamento para uso dos equipamentos esportivos e de lazer qualquer tipo de permuta.

Parágrafo único. As benfeitorias efetuadas pelo requerente para realização de seu evento serão revertidas ao Município de Campo Grande, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Art. 29. A FUNESP fica autorizada a expedir atos complementares para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela direção superior da FUNESP.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Fica revogada a Portaria n. 05/FUNESP/MS, de 26 de fevereiro de 2018.

Campo Grande, 2 de janeiro de 2019.

RODRIGO BARBOSA TERRA

Diretor – Presidente da FUNESP

ANEXO I DA PORTARIA Nº 01/2019

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER - FUNESP

EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	TIPO
1. Autódromo de Campo Grande	A
2. Ginásio Poliesportivo Avelino dos Reis (Guanandizão)	B
3. Parque Jaques da Luz	C
4. Parque Ayrton Senna	D
5. Parque Tarsila do Amaral	D
6. Complexo Poliesportivo Vila Nasser	E
7. Praça Esportiva Belmar Fidalgo	F
8. Parque Esportivo Elias Gadia	F
9. Parque Sóter	F
10. Centro Olímpico Ruy Jorge da Cunha	F
11. Centro de Formação de Atletas - CEFAT	F
12. Centro Municipal de Treinamento Esportivo - CEMTE	G

ANEXO II DA PORTARIA Nº 01/2019

COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE

TABELA 1 DO ANEXO II – EVENTOS			
ITEM	Evento	Tipo	Diária
1	Nacional	Veículo a motor	4.000,00
		Outros	2.000,00
2	Regional	Veículo a motor	3.000,00
		Outros	1.500,00
A autorização de uso compreende a utilização da pista, dos boxes, do espaço de montagem de ambulatório e salas de apoio.			
A pista do autódromo estará liberada para os veículos das 07:00hs as 00:00hs.			

TABELA 2 DO ANEXO II - TREINOS	
Tipos	Valor da diária (por usuário)
Veículo à Motor	R\$ 200,00
Outros	R\$ 50,00
A autorização de uso para treino compreende a utilização da pista, dos boxes, do espaço de montagem de ambulatório e salas de apoio.	
A pista do autódromo estará liberada para os veículos das 07:00hs as 00:00hs.	

ANEXO III DA PORTARIA Nº 01/2019

COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS

DE ESPORTE E LAZER - GINÁSIOS - ESTÁDIOS - CAMPOS DE FUTEBOL - QUADRAS POLIESPORTIVAS - QUADRAS DE AREIA - PISCINAS - PISTA DE ATLETISMO - ALOJAMENTO E UNIDADE ESPORTIVA.

TABELA 3	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS	TIPO	VALOR (R\$)
CÓDIGO			
1	GINÁSIO ESPORTIVO AVELINO DOS REIS (GUANANDIZÃO)	B	
1.1	Eventos Esportivos Nacionais	B	
1.1.1	Ginásio sem iluminação / Diária	B	R\$ 1.000,00
1.1.2	Ginásio com iluminação / Diária	B	R\$ 1.400,00
1.2	Eventos Esportivos Regionais/Estaduais		
1.2.1	Ginásio sem iluminação / Diária		R\$ 400,00
1.2.2	Ginásio com iluminação / Diária		R\$ 500,00
1.3	Eventos não esportivos (show, eventos culturais e sociais)	B	
1.3.1	Evento com cobrança de ingressos / Diária	B	R\$10.000,00
1.3.2	Evento sem cobrança de ingressos / Diária	B	R\$ 5.000,00
2	CENTRO MUNICIPAL DE TREINAMENTOS ESPORTIVO - CEMTE	G	
2.1	Quadra poliesportiva coberta	G	R\$ 300,00
2.2	Quadra poliesportiva descoberta	G	R\$ 200,00
2.3	Piscina □ Período (Matutino ou vespertino)	G	R\$ 900,00

3.	PARQUE JACQUES DA LUZ	C	
3.1	Estádio de Futebol com iluminação / Diária	C	R\$ 2.000,00
3.2	Estádio de Futebol sem iluminação / Diária	C	R\$ 1.100,00
3.3	Todo o Complexo do Parque	C	R\$ 6.500,00
4.	CAMPO DE FUTEBOL		
4.1	Campo de Futebol sem iluminação / Hora	D-E-F	R\$ 100,00
4.2	Campo de Futebol com iluminação / Hora	D-E-F	R\$ 150,00
5.	QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS		
5.1	Quadras sem iluminação / Hora	C-D-F	R\$ 150,00
5.2	Quadras com iluminação / Hora	C-D-F	R\$ 200,00
6.	QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS		
6.1	Quadras sem iluminação / Hora	B-C-D-EF	R\$ 100,00
6.2	Quadras com iluminação / Hora	B-C-D-EF	R\$ 150,00
7.	QUADRAS DE AREIA		
7.1	Quadras de areia sem iluminação / Hora	B-C-D-EF	R\$ 50,00
7.2	Quadras de areia com iluminação / Hora	B-C-D-EF	R\$ 100,00
8.	PISCINA		
8.1	Requerimento para Eventos / Período(Matutino ou vespertino)	C-D-E-F	R\$900,00
9.	PISTA DE ATLETISMO		
9.1	Requerimento para Eventos / Diária	E	R\$ 650,00
10.	ALOJAMENTO		
10.1	Diária por pessoa	B	R\$ 10,00
11.	UNIDADE DESPORTIVA		
11.1	Todo o complexo - exceção da piscina.	B-D-E-F-G	R\$ 6.500,00

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 01/2019

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO XX/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FUNESP), entidade jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 4.237, de 1º de dezembro de 2004, com sede na Rua Dr. Paulo Machado, 663, Jd. Santa Fé, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.647/0001-95 neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr., portador do CPF n. e do RG n. SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **compromitente** e a entidade, inscrita no CNPJ sob o n. ... com sede na, Bairro desta cidade, neste ato representada, por, brasileiro, inscrito no CPF n. e portador do RG SSP/....., residente e domiciliado à Rua..... nº....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato denominado **compromissário**, se comprometem, mediante as cláusulas e condições estipuladas na Portaria 01/2019 à:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a reserva do(s) dia(s)..... de de 2019, dasàshoras, para uso do equipamento esportivo:..... (descrição dos espaços a serem utilizados) para realização do evento denominado (descrição do evento)

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O Compromitente se obriga à:

2.1.1. Reservar a data indicada na cláusula primeira para uso
, conforme descrito no objeto, até o dia.....

2.2. O Compromissário se obriga à:

2.2.1. apresentar a seguinte documentação:

I - Cartão Nacional de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Nome do representante legal da empresa/entidade, RG, CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

III - Cópia do Estatuto, Contrato Social, Regimento Interno ou documento semelhante;

IV - Cópia da Ata de Eleição e Termo de Posse;

V - Comprovante de contratação de UTI móvel acompanhada de médico responsável, conforme a natureza do evento;

VI - Licença/Autorização/Atestado da Vigilância Sanitária;

VII - Comprovante de contratação de brigadista;

VIII - Ofício protocolado na Polícia Rodoviária Federal (PRF), informando da realização do evento;

IX - Ofício protocolado na Delegacia Especializada de Ordem Política e Social (DEOPS), informando da realização do evento;

X - Certidão do Serviço de Segurança emitido pela Polícia Militar;

XI - Alvará da Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso do Sul, quando o evento se tratar de prática desportiva formal;

XII - Alvará da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso do Sul, quando o evento se tratar de prática desportiva formal;

XIII - Certidões de Regularidade Fiscal da União, Estado e Município, no caso do Município apresentar a Certidão Negativa de Débitos Gerais (CNDG);

XIV - Comprovante de Seguro de responsabilidade civil do evento;

XV - Comprovante de Seguro para os participantes do evento, conforme o caso.

Parágrafo único. Os documentos elencados neste artigo serão solicitados de acordo com a característica e peculiaridade do evento e deverão ser entregues, na sede da FUNESP, pelo compromissário no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura deste Termo de Compromisso.

2.3. Caso o requerimento de uso tiver como objeto a solicitação de várias datas em períodos distintos, o Compromissário deverá apresentar a documentação da primeira data no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura deste termo de compromisso e, para as demais datas, a entrega da documentação deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias antes da data de cada evento.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecido neste item sem justificativa de caso fortuito ou força maior acarretará ao Compromissário a perda de todas as datas solicitadas no ofício de requerimento, bem como poderá ser aplicada sanção conforme art. 22 e 23 da Portaria nº 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO VALOR**

3.1. Pela utilização do, será cobrado o valor de R\$(.....), que deverá ser integralmente depositado na conta arrecadação n. C/C..... AG.-.. (Banco do Brasil) de titularidade da FUNESP, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data da realização do evento. Após a comprovação do depósito será emitida a Autorização de Uso.

CLÁUSULA QUARTA**DA DATA**

4.1. Havendo interesse público, o comprometente poderá utilizar a data já requerida, desde que apresentada justificativa.

4.2. Após a entrega da documentação, havendo cancelamento da data motivada pelo compromissário, não sendo por caso fortuito ou força maior, será aplicada sanção, conforme artigos 21 e 22 da Portaria 01/2019.

§ 1º O compromissário poderá apresentar justificativa comprovando que o cancelamento do evento se deu em razão de fato ou evento imprevisível ou que não poderiam ser impedidos.

CLÁUSULA QUINTA**DO FORO**

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande - MS, para dirimir quaisquer

litígios oriundos deste instrumento, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, XX de XX de 2019.

.....
 Diretor-Presidente da FUNESP

.....

Entidade

ATOS DE PESSOAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 32, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VALERIA ARANDA VENTURA DA SILVA, matrícula n. 406204/01, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Educação Popular em Saúde, da Gerência de Educação Permanente, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da publicação, sem aumento de despesa. (Ci n. 26.204/GEP/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 33, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FELLIPI NELSON ORTIZ CANDIDO, matrícula n. 413550/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 192, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 14 de novembro de 2018 a 30 de abril de 2019, em decorrência da vaga da servidora Camila Cavanha Faria, matrícula n. 406662/05. (CI n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 34, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LEONARDO HERON CANDIDO, matrícula n. 413549/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 55, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 14 de novembro de 2018 a 30 de abril de 2019, em decorrência da vaga do servidor William do Vale Silveira, matrícula n. 399855/15. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO AZEVEDO MENEZES, matrícula n. 403748/05, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 193, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 28 de novembro de 2018 a 30 de abril de 2019, em decorrência da vaga da servidora Giovana Cavanha Faria, matrícula n. 406661/05. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 36, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO AZEVEDO MENEZES, matrícula n. 403748/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 193, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 28 de novembro de 2018 a 30 de abril de 2019, em decorrência da vaga da servidora Giovana Cavanha Faria, matrícula n. 406661/05. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 37, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNA LEME CORREA FONTOURA, matrícula n. 402276/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 179, da UBSF "Dr. Milton Kojo Chinen" - Vila Nasser, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 1º de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.279, de 3 de outubro de 2018, em decorrência da vaga do servidor Joel Marques, matrícula n. 374937/19. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 38, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FABIO FERNANDES ALBRES, matrícula n. 406653/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 43, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2018. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 39, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FABIO FERNANDES ALBRES, matrícula n. 406653/07, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 43, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2018. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 40, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor WILLIAM DO VALE SILVEIRA, matrícula n. 399855/15, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 62, da UBSF "Dr. Ademar Guedes de Souza" - Mata do Jacinto, Distrito Sanitário da Região Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 19 de novembro a 31 de dezembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.260, de 2 de outubro de 2018, em decorrência da vaga do servidor Jorge Luiz Miranda Pola, matrícula n. 381930/21. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 41, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DIANA DAVALO OLIVEIRA DALMAGRO, matrícula n. 406198/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 186, da UBSF "Dra. Márcia Guedes de Sá Earp" - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de

maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de dezembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.022, de 24 de agosto de 2018, na parte referente à servidora, em decorrência da vaga do servidor Bruno Augusto Gonçalves dos Reis, matrícula n. 411145/01. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 42, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 6º, da Lei n. 6.048, de 26 de julho de 2018,

CONCEDER a servidora DIANA DAVALO OLIVEIRA DALMAGRO, matrícula n. 406198/01, a gratificação de Incentivo ao profissional atuante em Clínicas da Família, com fulcro no Inciso III, do Art. 6º, da Lei n. 6.049, de 23 de julho de 2018, a contar de 1º de dezembro de 2018, em decorrência da vaga em decorrência da vaga do servidor Bruno Augusto Gonçalves dos Reis, matrícula n. 411145/01. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 43, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DIANA DAVALO OLIVEIRA DALMAGRO, matrícula n. 406198/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de dezembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.026, de 24 de agosto de 2018, na parte referente à servidora (CI n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 44, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE ALVES DE OLIVEIRA MARINHO, matrícula n. 400150/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Auxiliadora de Souza Barros dos Santos, matrícula n. 396459/01, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de dezembro de 2018, sem aumento de despesa. (CI n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 45, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KAREN ALICE TEIXEIRA PINTO, matrícula n. 411796/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dra. Alda Garcia de Oliveira" - Jardim Azaléia, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular servidora Elizandra Farias Rospide, matrícula n. 377576/01, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de dezembro de 2018, sem aumento de despesa. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 46, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n. 69817/03, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dra. Márcia Guedes de Sá Earp" - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Márcia Maria Pereira Barbosa, matrícula n. 377890/01, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de dezembro de 2018, sem aumento de despesa. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 47, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FABIANA CARVALHO DE JESUS, matrícula n. 381187/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dra. Marly Anna Tatton Berg Gonçalves

Pereira" - Bairro Jardim Marabá, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Albina Barbosa Moraes, matrícula n. 361534/01, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de dezembro de 2018, sem aumento de despesa. (Ci n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 48, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOÃO FRANCELINO DA SILVA, matrícula n. 390674/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Ademar Guedes de Souza" - Mata do Jacinto, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Heverlym Amorim de Sá Vaz, matrícula n. 391219/02, durante suas férias regulamentares, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019, sem aumento de despesa. (CI n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro (CI n. 25.697/SENORTE/SESAU/2018):

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula	A partir de
2.279, de 3/10/2018	5.370, de 4/10/2018	Bruna Leme Correa Fontoura	402276/03	26/11/2018
1.949, de 14/11/2017	5.060, de 16/11/2017	Idnara Rodrigues	286583/02	3/12/2018
2.260, de 2/10/2018	5.369, de 3/10/2018	William do Vale Silveira	399855/15	19/11/2018

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 50, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.812 de 7 de dezembro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.431, de 10 de dezembro de 2018, referente à servidora JOYCI DE SOUZA LUGNANI, matrícula n. 388541/04, a contar de 3 de dezembro de 2018 (CI n. 26.269/SESUL/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 51, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA APARECIDA LACERDA SOARES, matrícula n. 384496/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dra. Sôni Lydia Souza Wolf" - Jardim das Macaúbas, Tipologia IV, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "d", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.700, de 21 de dezembro de 2011, a contar de 3 de dezembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 529, de 30 de março de 2016, em decorrência da vaga da servidora Joyci de Souza Lugnani, matrícula n. 388541/04. (Ci n. 26.269/SESUL/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 52, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLUCE APARECIDA VENIER RECALDES, matrícula n. 321621/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Olímpio Cavalheiro" - COHAB, Tipologia II, Distrito Sanitário Sul, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.700, de 21 de dezembro de 2011, a contar de 3 de dezembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 487, de 23 de abril de 2012, em decorrência da vaga da servidora Márcia Aparecida Lacerda Soares, matrícula n. 384496/01. (Ci n. 26.269/SESUL/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2019.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

**CONTROLADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA****RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONTROLADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores ANDRÉIA DINIZ FAVIERI, matrícula n. 404846/01, GABRIELA RODRIGUES LENCINA FREITAS, matrícula n. 321648/11 e MAYCON DIEGO FERREIRA PALMEIRA, matrícula n. 375216/02, para comporem a Comissão de Inventário Anual dos Bens de Consumo do Almoxarifado e os Bens Móveis, em conformidade com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria Conjunta STN/SOF n. 2, de 22 de dezembro de 2016 e o Decreto n. 7.993, de 23 de março de 2000, a contar de 20 de novembro de 2018, para fim de regularização.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE JANEIRO DE 2019.**LUIZ FERNANDO BUAINAIN**

Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência em Exercício

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.686/2018-08**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS DE ACIONAMENTO ESPECIAL.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 005/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.5 e 11.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º Andar.

Campo Grande - MS, 09 de Janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

NOTIFICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES, através da DIRETORIA-GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DICOM/SEGES, por meio do DIOGRANDE - Diário Oficial de Campo Grande, DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e de jornal de grande circulação, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP, sediada na Rua 15 de Novembro, n. 607, Centro, Campo Grande - MS, compromitente fornecedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 39.491/2017-09 AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, que tramitará sob os autos do processo administrativo n. 109.443/2018-77. A compromitente fornecedora inobservou o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como a subcláusula 11.1 da Ata de Registro de Preços n. 43/2017.

Dessa forma, fica a citada empresa NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM/SEGES, aduzindo suas razões de defesa e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para comprovação das suas alegações. Campo Grande - MS, 09 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação-DICOM

EXTRATO DO 3º TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.891/2017-48****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TAIS COMO: LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, LUVA ESTÉRIL E OUTROS

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, tendo por base o 3º Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 31/2018, torna público o CANCELAMENTO dos preços registrados para os lotes abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
4	1	LUVA DE PROCEDIMENTO, NAO ESTERIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO EXTRA P.	CX	NUGARD	CANCELADO

7	1	LUVA DE PROCEDIMENTO, NAO ESTERIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO GRANDE.	CX	NUGARD	CANCELADO
8	1	LUVA DE PROCEDIMENTO, NAO ESTERIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO.	CX	NUGARD	CANCELADO
9	1	LUVA DE PROCEDIMENTO, NAO ESTERIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO.	CX	NUGARD	CANCELADO
10	1	LUVA DE PROCEDIMENTO, NAO ESTERIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.	CX	NUGARD	CANCELADO
16	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA E DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, Nº 7,5.	PAR	MAXITEX	CANCELADO

20	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA E DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, Nº 8,5.	PAR	MAXITEX	CANCELADO
----	---	---	-----	---------	-----------

Campo Grande-MS, 09 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106.191/2018-70
PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2018

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, neste ato representado pelo Diretor- Geral de Compras e Licitação, vem NOTIFICAR a empresa SOUZA ALVES & CIA LTDA, da decisão que apurou a responsabilidade da empresa, entendendo pela aplicação da penalidade de advertência, em conformidade com o subitem 11.2 da Ata de Registro de Preços n. 94/2018, conforme despacho decisório da autoridade competente, constante nos autos. Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data da publicação desta notificação.
Campo Grande - MS, 09 de Janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.290, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

HOMOLOGA A DELIBERAÇÃO QUE ALTERA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no DECRETO n. 13.533, de 29 de maio de 2018, e no art. 87 da DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.170/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica homologada a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.289/2018, que altera o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS, nos termos do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO "AD REFERENDUM" CME/CG/MS N. 2.290, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS – 2019
Sessões Ordinárias

MÊS	DIA	HORÁRIO	REUNIÃO
JANEIRO	2	17h às 21h	Câmara de Educação Básica
	3	17h às 21h	Câmara de Legislação e Normas
	4	17h às 21h	Câmara Conjunta
	7	17h às 21h	Plenária

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.291, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DESAFIO EDUCACIONAL, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 1/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 56453/2018-39,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino **Desafio Educacional**, de Campo Grande/MS, mantida por DESAFIO

EDUCACIONAL E PESQUISA LTDA - EPP, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.292, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO SÃO FRANCISCO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 2/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 67158/2018-81,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Colégio São Francisco**, de Campo Grande/MS, mantido pela ESCOLA SÃO FRANCISCO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EIRELI, pelo prazo de quatro anos, retroativo a 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.293, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEINF "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 3/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 46532/2018-87,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **CEINF "São Francisco de Assis"**, de Campo Grande/MS, mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.294, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO LOPES LINS, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 4/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 56213/2018-25,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Extensão da Escola Municipal Prof. Antônio Lopes Lins**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.295, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOANA MENDES DOS SANTOS", DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 5/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 57410/2018-61,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Centro de Educação Infantil "Joana Mendes dos Santos"**, de Campo Grande/MS, mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.296, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEINF "SÔNIA HELENA BALDO BERNARDO DOS SANTOS", DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 6/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 52647/2018-83,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **CEINF "SÔNIA HELENA BALDO BERNARDO DOS SANTOS"**, de Campo Grande/MS, mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.297, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SESC ESCOLA HORTO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 8/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 56149/2018-28,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **SESC Escola Horto**, de Campo Grande/MS, mantido por SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.298, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO LICEU, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 9/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 10850/2018-09,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Colégio Liceu**, de Campo Grande/MS, mantido por COLÉGIO LYCEUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA - EPP, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.299, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO JOÃO BATISTA DE ENSINO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 10/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 57462/2018-65,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Instituto João Batista de Ensino**, de Campo Grande/MS, mantido por SUILENE CAMPOS RODRIGUES VIANNA - ME, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.300, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA ENERGIA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 11/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 55782/2018-35,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Energia**, de Campo Grande/MS, mantida por ENERGIA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EIRELI - ME, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.301, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA ESCOLA ESPECIAL COLIBRI, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 12/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 55234/2018-60,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na modalidade educação especial, na **Escola Especial Colibri**, de Campo Grande/MS, mantida por ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI - AEEMT, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.302, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO NOTA 10 FELIZ IDADE, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 13/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de janeiro de 2019, e o disposto no Processo N. 56755/2018-06,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no **Colégio Nota 10 Feliz Idade**, de Campo Grande/MS, mantido por FELIZ IDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

PARTE IV**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO**

ADRIANA GOMES ROSA 85098817153 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença prévia para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** Localizada à **RUA ROTTERDAN, Nº 1324, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA, CEP 79.052-293**, município de Campo Grande -MS.

CONCESSÃO

AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Instalação com validade de **24 MESES** a contar de 17/12/2018, para atividade de **condomínio residencial com 25 unidades - Parque Nascente II**. Localizada na **Rua Francisco Antônio Souza, Lote L1B, Bairro Portal Caiobá II** município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO

AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Instalação com validade de **24 MESES** a contar de 17/12/2018, para atividade de **condomínio residencial com 25 unidades - Parque Nascente I**. Localizada na **Rua Francisco Antônio Souza, Lote L1A, Bairro Portal Caiobá II** município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE I INCORPORAÇÕES SPE LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR

a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **Condomínio multiresidencial - Blocos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, total de 368 unidades residenciais**. Localizada à **Av. Prefeito Heráclito José Diniz de Figueiredo, Nº815, Bairro Jardim Seminário**, município de Campo Grande -MS.

REQUERIMENTO

ODILON MARCUZZO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de **AVICULTURA**. Localizada no **LOTE B PARTE DA FAZ ALEGRE/FAZ ALEGRE/CHAC ALEGRE**, município de Sidrolândia - MS.

REQUERIMENTO

RNT Incorporações e Participações EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Condomínio Multiresidencial**. Localizada à **Av. Conde de Boa Vista, Lote 2A1A - São Conrado** município de Campo Grande -MS.

REQUERIMENTO

VIAÇÃO MOTTA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL** Localizada à **AV. GURY MARQUES, Nº 4454. BAIRRO JARDIM COLIBRI II**, município de Campo Grande -MS.

**SERVIDOR MUNICIPAL NÃO FIQUE SEM O SEU
CARTÃO-SAÚDE SERVIMED**

Faça já o seu

**RECADASTRAMENTO
IMPCG/SERVIMED**

pelo site do IMPCG e entregue ao seu RH



**Prazo final
06/02/2019**

